



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA Nº 3606/2012**

Ementa

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.401, DE 09 DE JUNHO DE 2010, QUANTO A DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE.**

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

**27/08/2012**

Matéria Legislativa

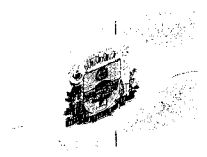
**[Projeto de Lei Ordinária nº 111/2012](#) - Aatoria: Mesa Diretora**

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**RESOLUÇÃO 3843, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.**

**LEI Nº 3.606, DE 27 DE AGOSTO DE 2012****“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.401, DE 09 DE JUNHO DE 2010, QUANTO A DATA DA REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE”.**

(Projeto de Lei nº 111/12, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.843/12, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.401, de 09 de junho de 2010, tem sua redação corrigida para ter concordância com o Artigo 2º, passando a ter a seguinte redação:

*Art. 4º. Os currículos dos homenageados, indicados em data solicitada pela Presidência, serão submetidos à apreciação da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, sendo a consignação da referida Comenda feita através de Lei própria.*

**Art. 2º.** O Artigo 6º da Lei Municipal nº 3.401, de 09 de junho de 2010, tem sua redação alterada, mudando-se a data da redação da Sessão, passando a ter o seguinte teor:

*Art. 6º. As comendas serão entregues aos homenageados em Sessão Solene da Câmara Municipal de Ibitinga, no ano em que foram conferidas, em data a ser escolhida pela presidência.*

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

Prefeito Municipal

P. M., em 27 de agosto de 2012.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da



TATIANI DELICATO

Dept.º de Protocolo e Arquivo

[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br)

[prefeitura@ibitinga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ibitinga.sp.gov.br)

Fone 16.3352.7000

Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal

Rua Miguel Landim, 333

IBITINGA - SÃO PAULO

CP 51 - CEP 14940-000

CNPJ 45.321.460/0001-50